



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO

Requerimento n° ⁰³~~01~~/2020.

Proponente: Comissão de Justiça e Redação

Componentes: Aldicéa Charles Mattar, Fabiano Veiga Angote e José Carlos da Rocha.

Relator do projeto: José Carlos da Rocha;

Assunto: Projeto de Lei n° 001/2020 – que altera a redação do parágrafo único do art. 519 e parágrafo único do artigo 520 da Lei Municipal n. 1.141/2016 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

EXPOSIÇÃO FÁTICA

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o anteprojeto de lei que altera a Lei Municipal 1.141/2016, a fim de reconhecer o caráter de relevante serviço público à função de Conselheiro no Conselho de Contribuintes.

Primeiramente, o anteprojeto enviado deve ter o *caput* de seu artigo 1º esclarecido. Com efeito, a mensagem enviada diz que a intenção é a alteração dos parágrafos únicos dos artigos 519 e 520 do Código Tributário Municipal.

Acontece que, a redação do anteprojeto enviada a esta Casa de Leis diz que a alteração seria para acrescentar o art. 50A ao Código Tributário Municipal. Desta forma, deve ser esclarecida a menção ao referido art. 50, já que a mensagem nada fala a seu respeito.

Ademais, deve ser esclarecida a finalidade da alteração legislativa buscada com o reconhecimento do caráter de relevante serviço público à função de Conselheiro no Conselho de Contribuintes, e se haverá ônus financeiro aos cofres públicos.

Em vista da necessidade de adequação da redação do projeto de lei em estudo, e do esclarecimento das dúvidas suscitadas, pedimos

15:35 19/02/2020 000020 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

vênia para exigir do Poder Público as informações necessárias para prosseguimento do projeto.

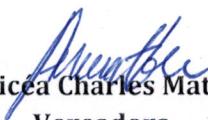
Outrossim, faz-se necessária a suspensão dos prazos até a vinda das informações requisitadas.

Conclusão:

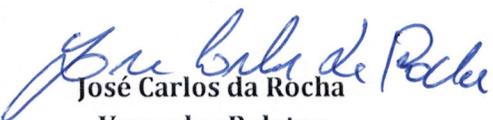
Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis para a continuidade do projeto de lei em análise:**

1. haverá algum ônus financeiro ao Município de Sumidouro com a alteração legislativa almejada?
2. qual a finalidade no reconhecimento da função de Conselheiro no Conselho de Contribuintes como de relevante serviço público?

Sumidouro, 17 de fevereiro de 2020.


Aldicea Charles Mattar
Vereadora


Fabiano Veiga Angote
Vereador


José Carlos da Rocha
Vereador Relator